



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E OUTROS, VISANDO PARCERIA PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE TEM POR FINALIDADE EXECUTAR O PROGRAMA PROFISSÃO CIDADÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39, neste ato, representada por seu titular, JOÃO DORIA, portador do RG nº 5.785.700-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.628.978-49, doravante designada simplesmente **PMSP**, e:

1. O Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Politécnica, nº 82, Jaguaré, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.213.049/0001-63, neste ato, representada por seu titular, Marcio Luiz França Gomes, portador do RG nº 19.950.859-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.510.688-14, doravante denominada **SDECTI**;

2. A **SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.531.051/0001-80, neste ato, representada por seu titular, José Luiz Penna, portador do RG nº 5.970.355-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.924.008-78, doravante denominada **SEC**;

3. O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Efigênia, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato, representada por sua titular, Laura M. J. Laganá, portador do RG nº 7.715.675-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.923.818-62, pela Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada – UFIEC, doravante denominado **CPS-UFIEC**;

4. A **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Viaduto do Chá, nº 15 - 9º andar, Centro, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39, neste ato, representada por seu titular, Milton Flavio Marques Lautenschlager, portador do RG nº 3.630.390-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.804.538-00, doravante denominada **SMERG**;

5. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425, Centro, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.269.236/0001-17, neste ato, representada por seu titular, Bruno Covas Lopes, portador do RG nº 263643797, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.375.848-14, doravante denominada **SMPR**;

6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. São João, nº 473, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.537.740/0001-12, neste ato, representada por seu titular, Eliseu Gabriel de Pieri, portador do RG nº 3.301.804-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.305.358-68, pelo Centro de Interação da Economia Criativa – CIEC, doravante denominada **SMTE-CIEC**;

7. A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CNPJ/MF sob o nº 46.392.114/0001-25, neste ato, representada por seu titular, Alexandre Alves Schneider, portador do RG nº 20.409.228-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.404.329-87, doravante denominada **SME**;

8. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Libero Badaró, nº 561/569, Centro, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.269.453/0001-40, neste ato, representada por seu titular, Filipe Tomazelli Sabará, portador do RG nº 29.579.685-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.722.278-40, doravante denominada **SMADS**;

9. A **SECRETARIA MUNICIPAL DA INOVAÇÃO TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425, Centro, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, neste ato, representada por seu titular, Daniel Annenberg, portador do RG nº 12.238.915.3, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.004.408.76, doravante denominada **SMIT**;

10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. São João, nº 473, Centro, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.269.244/0001-63, neste ato, representada por seu titular, André Luiz Pompeia Sturm, portador do RG nº 9813707, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.801.088-55, doravante denominada **SMC**; e,

11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, nº 387, Paraíso, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.118.514/0001-82, neste ato, representada por seu titular, Gilberto Tanos Natalini, portador do RG nº 50490888, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.036.728.72, doravante denominada **SMVMA**.

12. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Libero Badaró nº 119, Centro, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.420.613/0001-27, representada pela Secretária Eloisa de Sousa Arruda, portadora do R.G. nº 12.987.775-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.531.768-31, doravante denominada **SMDHC**;

13. A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Matarazzo, nº 1500, 1º andar, Água Branca, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Rogerio Igreja Brecha Junior, portador do RG nº 7793221, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.503.148-23, doravante denominada **PRODAM**;

14. A **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO**, sociedade de economia mista municipal, com sede na Rua São Bento, nº 405, Centro, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.850.575/0001-25, neste ato, representada pelo seu presidente, Edson Aparecido dos Santos, portador do RG nº 534.869.5, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.627.178.57 e por sua Diretora Administrativa, Neliane Casimiro da Silva, R.G. nº 8031626, inscrita no CPF/MF nº 114.727.728-14 doravante denominada **COHAB**;

15. A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.587.682/0001-55, com sede na Av. General Ataliba Leonel, 3192 1 andar Parada inglesa São Paulo SP. - representada neste ato por **Ricardo Holz**, RG nº 30.266.150-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.863.288-52, doravante denominada **ABE-EAD**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16. O **SINDIPAN – Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo**, entidade Jurídica de Direito Privado de caráter sindical sem fins lucrativos, com sede na Rua Santo Amaro, 313, Bela Vista, SP, inscrito no CNPJ nº 61.593.927/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente: Antero Jose Pereira, RG nº 24.729.026-9 e CPF nº 635.753.538-91, neste ato denominada **SINDIPAN**;

17. O **Sindicato de Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo**, com sede no Largo do Arouche, 290, 9º andar – Centro – São Paulo, SP, inscrito no CNPJ nº 62.648.209/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente: Wilson Luiz Pinto, RG nº 6.985.616 e CPF nº 042.181.728-38, neste ato denominado **SindResBar**;

18. O **Sindicato das Empresas de Hotelaria e Estabelecimentos de Hospedagem do Município de São Paulo e Região Metropolitana** (está sucedendo o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo, em fase final de Registro), com sede no Largo do Arouche, 290, 8º andar – Centro – São Paulo, SP, inscrito no CNPJ nº 17.090.637/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente: Nelson de Abreu Pinto, RG nº 1.383.169-0 e CPF nº 024.789.868-68, neste ato denominado **SindHotéis**;

19. A **Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo**, com sede no Largo do Arouche, 290, 7º andar – Centro – São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 58.109.471/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente: Nelson de Abreu Pinto, RG nº 1.383.169-0 e CPF nº 024.789.868-68, neste ato denominado **FHORESP**;

20. A **ACORSP – Associação dos Comerciantes de Comida e Bebida de Rua do Estado de São Paulo**, com sede na Rua dos Cangurus, 54 – Jardim do Engenho – Cotia, SP, inscrita no CNPJ nº 24.335.061/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente: Douglas Guilherme Correa da Silva, RG nº 29.719.602-9 e CPF nº 205.059.98-50, neste ato denominada **ACOR**.

21. A **DLB Tecnologia Ltda.**, com sede à Rua Buenos Aires, 459 – Sala 401 – Bairro Ponta Aguda, Blumenau, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.550.374/0001-02, representada por seu diretor Iúry Bugmann Ramos, inscrito no CPF sob o nº 728.188.759-00.

*Considerando que:*

I. A Prefeitura Municipal de São Paulo desenvolveu o **Programa Profissão Cidadão** que tem por valores e missão produzir vias que aprimorem o melhor desenvolvimento do cidadão, por meio do estímulo da criatividade, da inovação, do estímulo dos talentos e das habilidades de indivíduos e grupos, bem como, do incentivo à busca dos insumos primários das atividades econômicas baseadas no conhecimento, a fim de:

- (a) Formular e programar políticas públicas para o fortalecimento das atividades econômicas que direta e indiretamente a compõem, induzindo, fomentando e regulando seu crescimento de forma criativa, inovadora e transversal entre todos os entes da administração pública municipal;
- (b) Buscar e estimular a adesão e parceria Inter Setoriais que envolvam o setor público da esfera estadual e ou federal, além da iniciativa privada e do terceiro setor, visando a captação de apoio, doações e ou o aporte de recursos físicos, técnicos e ou financeiros para a execução do programa e ou de ações que dele resultem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- (c) Capacitar e aperfeiçoar moradores das diversas regiões da cidade - de forma individual ou coletiva - preparando-os para atividades de empreendedorismo criativo, oferecendo qualificação técnica profissional gratuita, em conformidade com os saberes exigidos por postos de trabalho, profissões ou trabalhos em uma ou mais áreas;
- (d) Promover e incentivar a geração de trabalho e renda e a Inclusão Social, além de ações que ampliem as oportunidades para que micros e ou pequenos empreendedores possam alargar suas fontes de trabalho para a geração de renda; e,
- (e) Conectar o cidadão com a administração pública municipal e ampliar possibilidades para o alargamento do conhecimento dos habitantes da cidade.

II. O Governo do Estado de São Paulo instituiu um programa denominado **Via Rápida Emprego**, coordenado pela **SDECTI**, que tem o **CPS-UFIEC** como um dos parceiros e elaboradora, coordenadora e executora dos cursos de formação inicial. Visa preparar a população que busca oportunidade no mercado. Oferece cursos básicos de qualificação profissional, com o objetivo de capacitar gratuitamente a população que está em busca oportunidade no mercado de trabalho ou que deseja ter seu próprio negócio. O programa oferece 262 modalidades de cursos gratuitos, nas áreas da construção civil, comércio, serviços e indústria; alguns oferecidos em unidades móveis de atendimento (carretas) que são estruturadas com laboratórios e espaços adequados para a qualificação do trabalhador, com duração de 100 horas/aula ministradas de segunda a sábado. O **Programa Via Rápida Emprego** tem por objetivos:

- (a) Promover o aumento de competitividade da economia paulista mediante a qualificação e formação profissional de trabalhadores residentes no Estado de São Paulo;
- (b) Preparar a população que está em busca de uma oportunidade no mercado de trabalho;
- (c) Habilitá-los ao exercício dos seus direitos à cidadania;
- (d) Aumentar a probabilidade de obtenção de trabalho e de geração ou elevação de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
- (e) Contribuir para o desenvolvimento local e regional; e,
- (f) Auxiliar no ao desenvolvimento das capacidades de comunicação, de elaboração crítica, de raciocínio lógico, de iniciativa para a resolução de problemas, de organização do próprio trabalho, entre outras.

III. A **SDECTI** trabalha para promover o crescimento econômico sustentável, aprimorar os ensinos superior, técnico e de graduação tecnológica e estimular a inovação no Estado de São Paulo, com políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda e ao aumento do empreendedorismo e da competitividade do setor produtivo. Para tanto, tem por missão a qualificação da mão de obra com a expansão dos ensinos técnico e tecnológico, além do estímulo à cultura do empreendedorismo e à desburocratização, apoiando micro, pequenas e médias empresas;

IV. O **CPS** é uma autarquia vinculada à **SDECTI**, que possui mais de 40 anos de tradição em cursos profissionalizantes gratuitos de excelente qualidade e tem por sua missão: promover a educação profissional pública dentro de referenciais de excelência, visando ao atendimento das demandas sociais e do mundo do trabalho, atendendo/antecipando-se às demandas sociais e do mercado de trabalho; estimular e consolidar parcerias (internas e externas), sinergias e a inovação tecnológica; Reconfigurar a infraestrutura e intensificar a utilização de recursos tecnológicos; e, promover a adequação, o reconhecimento e o desenvolvimento permanente do capital humano;

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

V. PMSP, SDECTI, SMERG, SMPR, SMTE-CIEC, SME-COCEU, SMADS, SMIT, SMC, SMVMA, SMDHC, PRODAM, COHAB, possuem valores e missões comuns e transversais aos contidos no **Programa Profissão Cidadão**, os quais exercem por meio da execução de suas atribuições, realizando e ou apoiando programas e ações de interesse público, contando, para isso, com a contribuição de integrantes da iniciativa privada.

Assim, com amparo no Decreto Estadual nº 59.215 de maio de 2013; Decreto Municipal 51.300/10, as partes firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** tem por objetivo envidar esforços comuns para viabilizar a futura implantação de ações do **Programa Profissão Cidadão**, para a comunidade em geral e o desenvolvimento da Cidade de São Paulo;

As atividades serão desenvolvidas por meio de futuros planos de ação que visam agregar valor e conhecimento para a comunidade, a partir de três eixos temáticos:

- (a) Oferecer capacitação técnica gratuita aos moradores da cidade de São Paulo, por meio do **Programa Via Rápida Emprego** e ou da **CPS-UFIEC**;
- (b) Identificar potenciais doadores e ou apoiadores da iniciativa público-privada, que possam aportar recursos físicos, técnicos e ou financeiros para a consecução das ações; como também, sensibilizá-los em oferecer postos de trabalho que assimilem parcialmente a mão de obra recém-capacitada; e,
- (c) Estimular os capacitandos interessados na formalização das novas competências adquiridas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Para o alcance do objetivo proposto na Cláusula Primeira, os partícipes poderão vir a celebrar Convênios, Termos de Parcerias e ou Termos de Cooperação, com vistas à elaboração e à execução do **Programa Profissão Cidadão**, relacionados aos objetivos contidos no *Considerando I*.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

O presente Protocolo de Intenções não prevê contratação de profissionais para realização das atividades previstas no futuro Plano de Ações, devendo as instituições partícipes utilizarem os respectivos quadros de recursos humanos existentes, para realização dos objetivos comuns.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Toda e qualquer divulgação referente ao objeto deste instrumento, promovido por qualquer meio de comunicação, próprio ou não, deverá mencionar obrigatoriamente a participação de todos os signatários e os programas envolvidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovável por igual período.

5



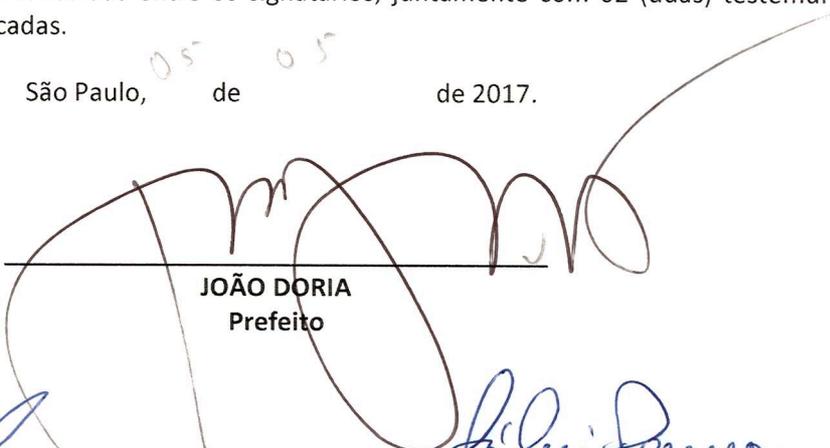
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

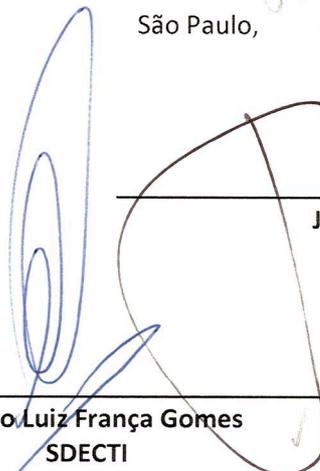
CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

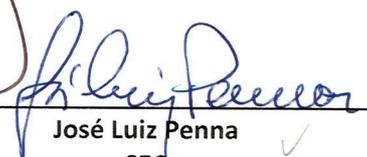
As demais cláusulas aqui firmadas não obstam à posterior adesão de demais entes eventualmente interessados, envolvidos e dotados de competência para contribuir com os objetivos delineados ao longo do presente.

E por estarem acordados, assinam os partícipes o presente Protocolo de Intenções, devidamente copiadas e distribuídas entre os signatários, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

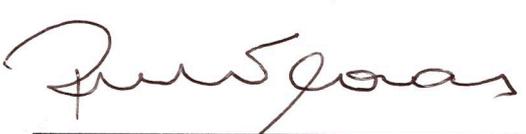
São Paulo, <sup>05</sup> de <sup>05</sup> de 2017.

  
JOÃO DORIA  
Prefeito

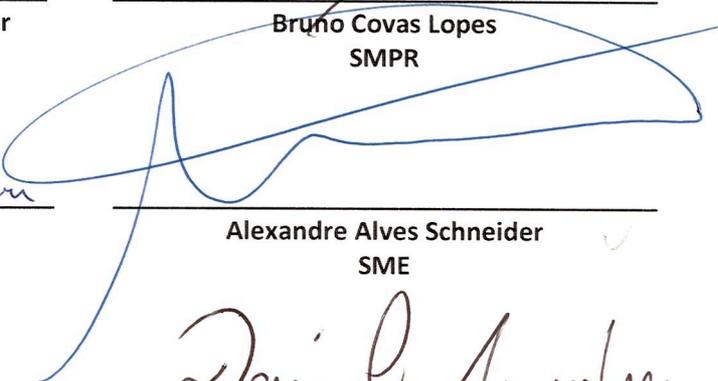
  
Marcio Luiz França Gomes  
SDECTI

  
José Luiz Penna  
SEC

  
Milton Flavio Marques Lautenschlager  
SMERG

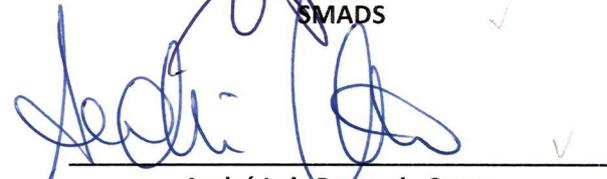
  
Bruno Covas Lopes  
SMPR

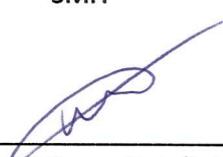
  
Eliseu Gabriel de Pieri  
SMTE - CIEC

  
Alexandre Alves Schneider  
SME

  
Filipe Tomazelli Sabará  
SMADS

  
Daniel Annenberg  
SMIT

  
André Luiz Pompeia Sturm  
SMC

  
Gilberto Tanos Natalini  
SMVMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*Eloisa de Sousa Arruda*  
Eloisa de Sousa Arruda  
SMDHC ✓

*Laura M. J. Laganá*  
Laura M. J. Laganá  
CPS - UFIEC ✓

*Edson Aparecido dos Santos*  
Edson Aparecido dos Santos  
COHAB ✓

*Neliane Casimiro da Silva*  
Neliane Casimiro da Silva  
COHAB ✓

*Rogério Igreja Brecha Junior*  
Rogério Igreja Brecha Junior  
PRODAM ✓

*Ricardo Holz*  
Ricardo Holz  
ABE-EAD ✓

*Wilson Luiz Pinto*  
Wilson Luiz Pinto  
SindResBar ✓

*Nelson de Abreu Pinto*  
Nelson de Abreu Pinto  
SindHotéis/FHORESP ✓

*Douglas Guilherme Correa da Silva*  
Douglas Guilherme Correa da Silva  
ACORSP ✓

*Antero José Pereira*  
Antero José Pereira  
SINDIPAN ✓

*Lúry Bugmann Ramos*  
Lúry Bugmann Ramos  
DLB Tecnologia Ltda. ✓

CASA CML/AT  
PUBLICADO  
EM  
10 JAN 2018

Délan Cassio N. da Silva  
RF 811.574,4  
DOM AT

TESTEMUNHAS:

*Beatriz Paterno*  
Nome BEATRIZ PATERNO  
RG nº 8769645-9  
CPF nº 860.829.738-87

*Gabriel Henrique de Oliveira*  
Nome Gabriel Henrique de Oliveira  
RG nº 87.798.940-1  
CPF nº 421.717.478-03

*[Handwritten signature]*